



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**  
**Secretaria Municipal de Transportes**



**LEI MUNICIPAL Nº 216/2011**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de organização de entidades representativas dos estudantes de ensino fundamental e médio no município de São Miguel do Guamá e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio no município de São Miguel do Guamá fica assegurada a organização de Estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

§ 1º - A SEMED, o Conselho Municipal de Educação e os respectivos conselhos escolares deverão promover a criação de Grêmios Estudantis em todas as escolas de ensino fundamental e médio do Município.

§ 2º - A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§ 3º - A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo executivo e colocada em prática em 120 dias.



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá**  
**Secretaria Municipal de Transportes**



Art . 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art . 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2011

  
Márcia M. Rocha  
Prefeita Municipal